



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452  
CEP: 72.800-000

LEI nº 1689 de 14 de março de 1995.

Considera de Utilidade Pública e Relevante Interesse Social, a FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL JOSÉ DILERMANDO MEIRELES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- É considerado de Utilidade Pública e Relevante Interesse Social, a FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, com foro e sede nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás, na Rua Santíssimo Sacramento nº 132.

Art. 2º-A Entidade a que se refere o artigo anterior, gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1994.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

  
CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA-1º Secretário

  
AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.